



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN - Nº 001/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a padronização dos procedimentos da REURB em Deodópolis/MS, e dá outras providências”.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município e Agência Municipal de Habitação de Deodópolis - AMHAD.

Aprovação: Controladoria Geral do Município – CONGE e Prefeito Municipal

IN: 001/2022, de 07 de março de 2022.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,

- **CONSIDERANDO** que a AMHAD vem utilizando desde o primeiro semestre do ano de 2021 o “*Manual de Orientações Gerais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em Deodópolis, MS*”, de responsabilidade técnica da Consultoria Jurídica do Município;
- **CONSIDERANDO** que o Manual de Orientações Gerais é dotado de fluxograma de ações roteirizando todo o procedimento, e *checklist* dos atos para o procedimento de controle interno do próprio órgão realizador da REURB;
- **CONSIDERANDO** que com base no Manual de Orientações Gerais a Consultoria Jurídica do Município elaborou “matrizes” de modelos de atos administrativos e de decisões para o emprego nos processos de REURB, de modo a aperfeiçoar os procedimentos ao regramento jurídico aplicável;
- **CONSIDERANDO** que os agentes públicos municipais passaram por treinamentos para a realização da REURB com base no Manual de Orientações Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade homologar o *Manual de Orientações Gerais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em Deodópolis, MS*”, para fins de orientação da atuação interna da Administração e para fins de fiscalização e controle interno, assim como sua base de roteiro procedimental (checklist).

Art. 2º - Na implementação de novos processos de REURB no Município de Deodópolis/MS, assim como nas auditorias internas para anulação, regularização ou convalidação de procedimentos de REURB, serão observados os modelos e atos homologados nesta Instrução Normativa, naquilo em que forem compatíveis.

Parágrafo único. Os processos de revisão de legalidade sobre procedimentos anteriores à adoção dos parâmetros homologados nesta Instrução deverão tê-los como elemento eminentemente informativo, sem vinculação de forma.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Deodópolis/MS, 07 de março de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Camila Pierette Martins do Amaral Marques
Controladora Geral do Município